

DECISÃO Nº 49




DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **JORGE LOPES**NACIONALIDADE: **PRT**Nº: **327**CONDUTOR: **LOPES AFONSO**Respeitante à fase da prova: **JUNIOR - MANGA QUALIFICAÇÃO 2**PENALIZAÇÃO APLICADA:**Adição de 3 seg. ao tempo total de corrida.**MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juíz de Facto Race Control nº 38 respeitante à saída parcial do corredor de partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 29.13.2 das PEK.

Nos termos do Art. 38.8 das PEK, esta decisão não carece de audição nem assinatura do Concorrente.
Nos termos do Arts. 38.7 das PEK não é suscetível de apelo.

Decisão anunciadaData : **21/07/2024**Hora : **11:20**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 24/0052 Pedro Macedo (PRT) LIC. PT 24/4171	 

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **JORGE LOPES**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **49** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :